



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: pontepreta@tolrs.com.br  
administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

### PORTARIA Nº. 103/17, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

#### Designa Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFIM

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZESKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Grupo de Educação Fiscal Municipal, GEFIM, para os fins do disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 1.879/15, de 01 de setembro de 2015 e alterações posteriores.

**Art. 2º - O Grupo de Educação Fiscal Municipal** será constituído por:

Representante da Secretaria de Administração e Fazenda: Joceli Nazzari, Coordenador Geral.

Representante da Secretaria de Educação, Desporto e Turismo: Edeimar Roberto Froza;

Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico: Edison Kellm.

**Art. 3º - Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM:**

I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;

II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;

III – buscar fontes de recursos para implementar e executar o programa no Município;

IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do PROMEF;

V – implementar as ações decorrentes de suas decisões;

VI – manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;

VII – estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;

VIII – elaborar e produzir material de divulgação e orientação;

IX – documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;

X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: [pontepreta@tolrs.com.br](mailto:pontepreta@tolrs.com.br)  
[administracao@pontepreta.rs.gov.br](mailto:administracao@pontepreta.rs.gov.br)

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

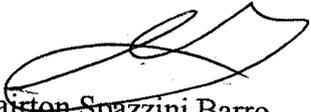
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142/16, de 31 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 27 de abril de 2017.

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.

  
Clairton Spazzini Barro,  
Sec. Administração e Fazenda.